



DECRETO Nº 029/2014 , DE 14 DE MARÇO DE 2014

“Cria tabelas para cobrança de prestação de serviços de máquinas, caminhões e mão de obra de servidores da municipalidade e dá outras providências correlatas”.

ADRIANO JOSÉ BARATELLA, Prefeito Municipal de Tabapuã, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tabapuã;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam criadas as Tabelas, constantes nos Anexos I e II deste Decreto, para fazer face aos Serviços envolvendo o uso de máquinas, caminhões e mão de obra pelo município.

Artigo 2º - O Serviço envolvendo o uso de máquinas, caminhões e mão de obra deverá ser requerido pelo interessado na Diretoria Municipal de Obras, Viação e Serviços do município, obedecendo as seguintes condições:

I - O formulário do requerimento será padrão, fornecido pela Diretoria Municipal de Obras, Viação e Serviços, devendo conter o nome, endereço, RG, CPF e telefone do interessado, detalhando o tipo do serviço a ser realizado, o maquinário, o local e a quantidade de horas;

II – Compromisso formal de recolhimento do custo do trabalho realizado posteriormente à execução dos serviços a partir da conferência do horímetro pelo servidor responsável. Não havendo recolhimento do valor devido, haverá a notificação e o lançamento do débito na Dívida Ativa e o usuário somente terá o direito a novos benefícios se proceder a quitação integral, permitido o parcelamento.

III - Comprovação do recolhimento prévio da remuneração, se for o caso, arbitrada nos termos das Tabelas dos Anexos I e II deste Decreto;

IV - Descrição do maquinário ou veículo, nome e cargo do operador responsável;

V - Prévia disponibilidade do bem público e do servidor, atendidas a prioridade e a ordem cronológica do requerimento protocolizado.

§ Único - O Serviço constante no “ caput “ somente poderá ser renovado, após 180 (Cento e Oitenta) dias da data do deferimento do requerimento inicial.

Artigo 3º - A Diretoria Municipal de Obras, Viação e Serviços manterá, obrigatoriamente, sob a sua responsabilidade e controle, mediante programa informatizado, cadastro completo sobre os usuários, os servidores municipais e os bens municipais utilizados nas ações dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 31 de 05/08/2004 e nº 56 de 14/12/2004.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 14 de Março de 2014

ADRIANO JOSÉ BARATELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo





ANEXO I

TABELA DE VALORES REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E MÃO DE OBRA

VALORES EM HORAS

HORAS DE SERVIÇO	PREÇO (R\$)
01 hora dentro do horário de serviço na área urbana	ISENTO
Cada hora acima do período da isenção	25,00
Cada hora fora da área urbana, dentro do município	50,00



ANEXO II

TABELA DE VALORES REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS CAMINHÕES E MÃO DE OBRA.

TRANSPORTE DE TERRA E AREIA

SERVIÇO*	PREÇO (R\$)
10 viagens de terra na área urbana	ISENTO
10 viagens de terra na área rural	ISENTO
02 viagens de areia na área urbana	ISENTO
02 viagens de areia na área rural	ISENTO
Acima de 10 viagens de terra e 02 viagens de areia na área urbana	20,00
Acima de 10 viagens de terra e 02 viagens de areia na área rural	20,00

*O transporte da terra e areia será realizado em caminhão cuja capacidade não ultrapasse 5m³